



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Rua Oleska Winogradow, 100, - Bairro Jd das Flores, Osasco/SP, CEP 06120-042
Telefone: 2284-6954/5514 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifesp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

Processo nº 23089.032131/2022-42

PREGÃO SRP Nº 207/2023

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, com sede na Rua Oleska Winogradow, nº 100, Jardim das Flores, na cidade de Osasco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pelo Prof. Dr. Celso Takashi Yokomiso, que foi nomeado pela Portaria nº 2.088 de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 12 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 23127291, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 207/2023, processo administrativo n.º 23089.032131/2022-42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por meio de Registro de Preços, de mobiliário para atendimento das necessidades da UNIFESP (*Campi* Diadema e Osasco), especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 207/2023 (1613727), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (1686563), independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: OFFICE MAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (1686563)
CNPJ: 09.258.263.0001-70
Endereço: Rua Pedro Genovês, 400, Vila Suíssa, Mogi das Cruzes/ SP - CEP: 08810-280
Telefone: (11) 4739-3020
E-mail: susan@officemax.com.br, gustavo@officemax.com.br e officemax@officemax.com.br
Dados bancários: Caixa Econômica Federal - Agência: 2023 - Operação: 003 - Conta Corrente: 00000803-1
Responsável: Gustavo Loducca CPF: 346.891.638-80

ITEM 27

Descrição resumida: Mesa Delta (EM "L") Tampo único - Medidas 1400 x 1400 x 600 x 600 x 740 mm - CATMAT: 485268

Descrição detalhada: Estruturas: Em peças metálicas com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrão (WEG) ou similar. Composta por três estruturas confeccionadas em aço carbono, sendo duas para sustentação lateral e uma para sustentação central. A estrutura de suporte deve possuir sapatas com regulagem de até 15 mm para correção de possíveis desníveis do piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estruturas laterais com tampas amovíveis para acabamento interno e externo, que ocultem a passagem de fiação, confeccionadas também em aço carbono, com espessura de 0,75mm. Travessa superior em tubo de aço 40x20mm com parede de 1,2mm. Incluir ponteiras plásticas de acabamento. Travessa inferior prensada em chapa de aço de 2 mm de espessura, com extremidades arredondadas. Ligando essas duas travessas, duas colunas de aço de 1,2mm dobrado, e com reforços internos de aço de 1,2mm. Estrutura central composta por chapa de aço com espessuras de 1,2mm e 1,5mm, dobrada, para passagem de fiação. Tampa amovível em aço de 0,75mm de espessura e dois tubos laterais em formato oblongo 29x58mm com parede de 1,2mm. Duas calhas em aço de 0,90mm de espessura com função estrutural e para passagem de cabos sob o tampo, fixadas por parafusos adequados à resistência. Possui suportes independentes em chapa de aço de 1,20mm, contendo encaixes para tomada elétrica. Para fixar a sapata à estrutura deverá ser utilizado rebite de aço bicromatizado. Tampo: Confeccionado em placas de MDP (partículas de madeira de média densidade), oriundas de madeira de reflorestamento. Placa com 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado e antirreflexo. As placas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 e NBR 14810-2. O tampo é revestido em todo seu perímetro com fita de PVC com 2,5mm de espessura mínima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio mínimo da borda de contato com o usuário seja de 2,5 mm, colada ao tampo com adesivo hotmelt. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa cabo

redondo em PVC rígido, com diâmetro interno de no mínimo 60 mm, com tampa removível e abertura para passagem de cabos. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas e parafusos confeccionados em aço bicromatizado, buchas rosqueadas na face inferior do tampo. Painéis: Em placa de MDP, com descrição semelhante ao tampo. Placa com no mínimo 18 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado e antirreflexo. As placas possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 e NBR 14810-2. Os painéis têm função estrutural são revestidos em todo seu perímetro com fita de PVC com 1 mm de espessura mínima, colada ao painel com adesivo hotmelt. Deverão ser fixados por meio de pinos de aço M6 rosqueados à estrutura com auxílio de tambores de zamak que ao girar realizam o travamento do painel. Dimensões Estimadas (com possibilidade de variação em até 5% para mais ou menos): Largura: 140x140 (cm) Profundidade: 60x60 (cm) Altura: 75 (cm)

Marca / Modelo: Itália – Linha Tech

Quantidade: 134 unidades

Valor unitário: R\$ 789,00

Valor total: R\$ 105.726,00

ITEM 31

Descrição resumida: Armário alto padrão, duas portas, 4 prateleiras, dimensões 800x500x1600 - CATMAT: 231277

Descrição detalhada: Tampo e Prateleiras: Confeccionado em placas de MDP (partículas de madeira de média densidade), oriundas de madeira de reflorestamento. Placa com 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado e antirreflexo. As placas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 e NBR 14810-2. O tampo é revestido em todo seu perímetro e nas prateleiras apenas na frente com fita de PVC com 2,5mm de espessura mínima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio mínimo da borda de contato com o usuário de 2,5 mm. Os outros lados das prateleiras são revestidos com fita de PVC com 1 mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. O tampo deverá ser fixado nas laterais e ao fundo por meio de buchas metálicas rosqueadas no próprio tampo com auxílio de pino em aço e tambores de zamak. Há dois tipos de prateleira: uma fixa, através de pino M6 de aço e tambor de zamak encaixado na prateleira, e três prateleiras reguláveis, que utilizam um suporte de zamak cromado para encaixar em furos na lateral, permitindo regular a altura da prateleira. Fundo, Posterior, Laterais e Portas: Também confeccionados no mesmo tipo de placa de MDP. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kg/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 e NBR 14810-2. São revestidos em todo seu perímetro com fita de PVC com 1 mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. As laterais são estruturais no armário, fixadas ao fundo, ao tampo, ao posterior e à prateleira fixa. Utiliza bucha metálica, pino metálico e tambor metálico para realizar a montagem. Todas as peças deverão ser fixadas por meio de buchas metálicas rosqueadas na própria madeira com auxílio de pino metálico M6 e tambores em zamak embutidos nas peças. No fundo é fixado sapatas redondas de 50 mm de diâmetro e com regulagem de altura de até 15 mm para possíveis desníveis no piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão, fixadas por parafusos metálicos bicromatizados. As duas portas são fixadas nas laterais por meio de dobradiças metálicas e parafusos metálicos bicromatizados. Dobradiças em zamak, abertura do eixo de até 270°, com pequeno travamento ao final do curso para que a porta não se abra involuntariamente. O travamento da porta é realizado tanto na parte superior e inferior pela fechadura composta de peças metálica de zamak e algumas buchas em nylon para resistir o uso. Os componentes da fechadura são os ganchos, batente regulável, guias das barras e barras em alumínio. A chave tem capa plástica dupla face e é do tipo dobrável. Na porta esquerda há duas pequenas chapas de aço com 1,2mm de espessura fixada com parafusos bicromatizados, para realizar o travamento da mesma. Cada porta contém um puxador metálico arcado fixado com parafusos padrão m4 no posterior de cada porta. Dimensões Estimadas (com possibilidade de variação em até 5% para mais ou menos): Largura: 80 cm Profundidade: 50 cm Altura: 160 cm

Marca / Modelo: Itália – Linha Tech

Quantidade: 128 unidades

Valor unitário: R\$ 899,00

Valor total: R\$ 115.072,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP (UASG 153031) é o órgão gerenciador do Registro de Preços.

3.2. Não há órgãos participantes deste Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União - DOU não podendo ser prorrogada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao órgãos participante.

Fiscal Titular

Arq. Haluane Santana de Oliveira

SIAPE 21550791

Fiscal Substituto

Eng. Rafael Camara Guedes

SIAPE 30827741

OFFICE MAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Sr. Gustavo Loducca

CPF: 346.891.638-80

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

Prof. Dr. Celso Takashi Yokomiso

Diretor Acadêmico do *Campus Osasco*



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LODUCCA, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haluane Santana de Oliveira, Arquiteta e Urbanista**, em 07/07/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Takashi Yokomiso, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 07/07/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Camara Guedes, Engenheiro**, em 08/07/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1686680** e o código CRC **2FAD54E5**.

